

- 4) Providências quanto ao déficit de Inspetores de Polícia Penal. De forma emergencial, s.m.j., o aumento no quantitativo de vagas no Regime Adicional de Serviço (RAS);
- A médio e longo prazo, o chamamento dos aprovados nos certames anteriores, com posterior Concurso Público;

7

Atos do Poder Legislativo

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 111, § 2º, da Constituição Estadual, faz saber que foi aprovada e, por este ato, é promulgada a seguinte:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 77, DE 2020

ALTERA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
PARA CRIAR A POLÍCIA PENAL DO ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos nºs 74, 183, 184 e 187 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 74 (...)

XVI - organização, garantias, direitos e deveres das po-
lícias civil e penal. (NR)

(...)”

“Art. 183 (...)

II - Polícia Penal; (NR)

(...)

§ 8º O preenchimento do quadro de servidores de polícia penal será feito por meio da transformação dos cargos atuais inspetores de segurança e administração penitenciária em policiais penais e, também, por meio de **concurso** público. (NR)